

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT...

Agenda de obrigações do mês de Abril .....	02
<b>Municípios</b>	
Prefeitura Municipal de Barracão .....	03
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu .....	04
Prefeitura Municipal de Chopinzinho .....	05
Prefeitura Municipal de Clevelândia .....	09
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares .....	10
Câmara Municipal de Coronel Vívida .....	11
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos .....	14
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul .....	16
Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste .....	17
Prefeitura Municipal de Mangueirinha .....	18
Câmara Municipal de Mangueirinha .....	19
Prefeitura Municipal de Mariópolis .....	20
Prefeitura Municipal de Palmas .....	21
Prefeitura Municipal de Pranchita .....	24
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste .....	25
Prefeitura Municipal de São João .....	26
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste .....	27
Prefeitura Municipal de Vitorino .....	29
<b>Associações</b>	
ARSS-PR .....	30

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2209

Página 2 / 030

## AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO Nº 067/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 11h:00min (onze) horas, do dia 22 de Outubro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Execução de Recapeamento Asfáltico, sob regime de empreitada global, em vias urbanas do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br).

Barracão/PR, 02 de Outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod342626

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL

#### EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

PROCESSO Nº 058/2020

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares para dispensação á pacientes do Município de Barracão/PR.

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público que:

1 – O descritivo constante no LOTE Nº 01 do referido Edital fica alterado/retificado, estando disponível aos interessados nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br); ou ainda pelo e-mail: [licitacao@barracao.pr.gov.br](mailto:licitacao@barracao.pr.gov.br).

2 – Fica alterada a DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 20 de Outubro de 2020, às 09h:00min (nove) horas, horário de Brasília–DF.

3 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Barracão/PR, 02 de Outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod342627

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para manutenção das atividades da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Barracão PR.

VIGÊNCIA: Seis meses.

CONTRATO: Nº 118/2020.

CONTRATADA: INOVA TECH INFOMÁTICA EIRELI–ME.

VALOR: R\$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

CONTRATO: Nº 119/2020.

CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI–EPP.

VALOR: R\$ 5.645,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

CONTRATO: Nº 120/2020.

CONTRATADA: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA–EPP.

VALOR: R\$ 2.199,00 (dois mil e cento e noventa e nove reais).

Cod342628

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, bebedouros, equipamentos de som e informática, e utensílios médicos, para manutenção das UBS do Município de Barracão/PR–Recursos oriundos da Proposta nº 08992896000/1140-02–Emenda Parlamentar/FNS/MS.

VIGÊNCIA: Seis meses.

CONTRATO: Nº 121/2020.

CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA–EPP.

VALOR: R\$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais).

CONTRATO: Nº 122/2020.

CONTRATADA: GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI–ME.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CONTRATO: Nº 123/2020.

CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA–EPP.

VALOR: R\$ 5.268,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e oito reais).

CONTRATO: Nº 124/2020.

CONTRATADA: JOSE AUGUSTO PAVÃO–ME.

VALOR: R\$ 38.505,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinco reais).

Cod342629

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PORTARIA Nº 985, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias regulares ao servidor público municipal Ademir Ribeiro, e dá outras providências.

Evandro Luiz Cecato, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 05 de outubro de 2020 à 19 de outubro de 2020, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período
Ademir Ribeiro	020.756.979-73	Técnico administrativo	2019/2020

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Evandro Luiz Cecato - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod342694

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 417/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto n.º 098/2020, de 19 de março de 2020 alterado pelo Decreto n.º 109/2020 de 29 de março de 2020, pelo Decreto n.º 188/2020, de 29 de abril de 2020, pelo Decreto n.º 203/2020 de 06 de maio de 2020, pelo Decreto n.º 231/2020 de 18 de maio de 2020, pelo Decreto n.º 341/2020 de 13 de julho de 2020, pelo Decreto n.º 357/2020 de 24 de julho de 2020, pelo Decreto n.º 360/2020 de 31 de julho de 2020, pelo Decreto n.º 378/2020 de 14 de agosto de 2020, pelo Decreto n.º 384/2020 de 21 de agosto de 2020 e pelo Decreto n.º 404/2020 de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** e a Ata n.º 043/2020, da reunião do Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19), realizada em 01 de outubro de 2020, que deliberou quanto a revisão do Decreto n.º 098/2020 e suas alterações, ficando deliberado pelas alterações que segue.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** O Decreto nº 098/2020, de 19 de março de 2020 alterado pelo Decreto nº 109/2020 de 29 de março de 2020, Decreto nº 188/2020, de 29 de abril de 2020, pelo Decreto nº 203/2020 de 06 de maio de 2020, pelo Decreto nº 231/2020 de 18 de maio de 2020, pelo Decreto nº 341/2020 de 13 de julho de 2020 e pelo Decreto nº 357/2020, de 24 de julho de 2020, pelo Decreto nº 360/2020 de 31 de julho de 2020, pelo Decreto nº 378/2020 de 14 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 384/2020 de 21 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 404/2020 de 18 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 4.º** ~~XIII – as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, exceto casos excepcionais, emergenciais, ou ligados à gestão de políticas de contingência de doenças, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo;~~

~~XIII – as viagens oficiais para realização de cursos e participação em eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, exceto casos excepcionais, emergenciais, ou ligados à gestão de políticas de contingência de doenças, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo;~~

**Art. 6.º** ~~Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19): (Revogado)~~

~~I – disponibilizar até as 24h (vinte e quatro horas) serviços de atendimentos presenciais e não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (drive thru), ou entrega em casa (delivery), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; (Redação dada pelo Decreto n.º 360/2020, de 31 de julho de 2020) (Revogado)~~

~~II – disponibilizar espaços para lavagem das mãos ou álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes; (Revogado)~~

~~III – aumentar frequência de higienização de superfícies; (Revogado)~~

~~IV – manter ventilados ambientes de uso dos clientes; (Revogado)~~

~~V – observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5 (um virgula cinco) metros entre elas; e receber o público proporcional a 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal do estabelecimento por vez, limitada, ainda, a 50 (cinquenta) pessoas concomitantemente; (Revogado)~~

~~§ 1.º Os Agentes Comunitários de Saúde, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde, deverão informar os comerciantes da distância mínima estipulada no inciso V deste artigo, via telefone, WhatsApp, redes sociais, carro de som, rádio, ou outro meio que preferencialmente evite o contato físico, certificando por escrito quais estabelecimentos foram informados; (Revogado)~~

~~§ 2.º Em caso de descumprimento da determinação previstas no inciso V deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde deverão elaborar relatório por escrito e encaminhá-lo ao Departamento de Vigilância de Saúde, para elaboração de Auto de Infração, sem prejuízo de encaminhamento a demais órgãos responsáveis; (Revogado)~~

**Art. 8.º** ~~Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Chopinzinho, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, dor muscular, dor de cabeça e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 15 (quinze) dias, deverá informar o seu superior hierárquico por telefone ou WhatsApp, e permanecer em casa e adotar o regime de trabalho remoto, conforme orientação de seu superior.~~

**Art. 8.º** Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Chopinzinho, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, dor muscular, dor de cabeça e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos últimos 14 (quatorze) dias, deverá informar o seu superior hierárquico por telefone ou WhatsApp, deverá comparecer para avaliação médica na Unidade Sentinela para atendimento ao Coronavírus (COVID-19) – UBS – Frei Vito, devendo, imediatamente, após o período de afastamento eventualmente concedido, comparecer ou entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho para agendamento de perícia ou avaliação médica.

**§ 1.º** É obrigatório o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos com comorbidade, doenças crônicas e problemas respiratórios, mediante avaliação e indicação da perícia médica oficial, bem como às gestantes e lactantes até 6 (seis) meses após o parto, estas após a comunicação à chefia imediata e Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, que deverão ficar à disposição, nos moldes do § 4º deste artigo. **(Redação dada pelo Decreto n.º 378/2020, de 14 de agosto de 2020)**

**§ 1.º** É obrigatório o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos com comorbidade grave, doenças crônicas e problemas respiratórios, mediante avaliação e indicação da perícia médica oficial, bem como às gestantes e lactantes até 6 (seis) meses após o parto, estas após a comunicação à chefia imediata e Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, que deverão ficar à disposição, nos moldes do § 4º deste artigo.

**§ 2.º** O servidor ou empregado público que apresentar sintomas do novo Coronavírus (COVID-19), deverá realizar trabalho remoto pelo período de 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogado a critério do superior imediato. **(Revogado)**

**§ 4.º** Caso o trabalho remoto seja incompatível com as funções do servidor público, empregado ou contratado por empresa que presta serviços para o Município, e caso o Secretário Municipal ao qual esteja vinculado assim determine, o servidor público, empregado ou contratado será colocado à disposição e deverá providenciar um telefone (fixo e/ou celular) durante o horário regular de trabalho, para sanar quaisquer dúvidas e disponibilizar informações. **(Revogado)**

**§ 5.º** Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores, empregados ou prestadores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ficar afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio. **(Revogado)**

**Art. 12**  
**V** – a suspensão dos serviços de oftalmologia, salvo as situações de urgência e emergência devidamente comprovadas; **(Redação dada pelo Decreto n.º 357/2020 de 24 de julho de 2020) (Revogado)**

**VII** – a criação de mecanismo para emissão de atestado sanitário; **(Revogado)**

**§ 1.º** Para atender a exceção do inciso V deste artigo, será elaborada escala de trabalho para os profissionais realizarem os serviços de oftalmologia. **(Redação dada pelo Decreto n.º 357/2020 de 24 de julho de 2020) (Revogado).**

**Art. 2.º** Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto n.º 098/2020, de 19 de março de 2020 alterado pelo Decreto n.º 109/2020 de 29 de março de 2020, pelo Decreto n.º 188/2020, de 29 de abril de 2020, pelo Decreto n.º 203/2020 de 06 de maio de 2020, pelo Decreto n.º 231/2020 de 18 de maio de 2020, pelo Decreto n.º 341/2020 de 13 de julho de 2020 e pelo Decreto n.º 357/2020 de 24 de julho de 2020, pelo Decreto n.º 360/2020 de 31 de julho de 2020, pelo Decreto n.º 378/2020 de 14 de agosto de 2020, pelo Decreto n.º 384/2020 de 21 de agosto de 2020 e pelo Decreto n.º 404/2020 de 18 de setembro de 2020.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Cod342613

**DECRETO Nº 421/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Chácara n.º 195-B da Subdivisão Particular da Chácara n.º 195, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 22.065.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: **Chácara n.º 195-B da Subdivisão Particular da Chácara n.º 195, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 22.065**, de propriedade de **EVERTON SALVADOR**, residente e domiciliado neste Município, conforme Protocolo n.º 621/2020 nesta Prefeitura e TRT de OBRA ou SERVIÇO Nº 20200571157.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel denominado **Chácara n.º 195-B da Subdivisão Particular da Chácara n.º 195, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 22.065**, com área de 11.449,61m<sup>2</sup> (onze mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), passando a constituir a **Chácara n.º 195-B1, situada no quadro urbano deste Município, com área total de 2.216,83m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e dezesseis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P03**, de coordenadas UTM N= 7139365,4259 e E= 347755,2028, Datum SIRGAS 2000, situado no limite com **PARTE DA CHÁCARA Nº 195**, seguindo com distância de **35,17** m e azimute plano de **90°46'24"** chega-se ao ponto **P06**, confrontando com **PARTE DA CHÁCARA Nº 194**, seguindo com distância de **67,57** m e azimute plano de **184°43'55"** chega-se ao ponto **P07**, confrontando com **A RUA JOSÉ ABDAN CÉSPEDES**, seguindo com distância de **30,63** m e azimute plano de **270°53'13"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 195-B**, seguindo com distância de **67,35** m e azimute plano de **00°53'13"** chega-se ao ponto **P03**, ponto inicial da descrição deste perímetro.  
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Fica Remanescente** o imóvel denominado **Chácara n.º 195-B da Subdivisão Particular da Chácara n.º 195, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 22.065**, com área de 9.232,78m<sup>2</sup> (nove mil duzentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N= 7139367,3079 e E= 347617,9414, Datum SIRGAS 2000, situado no limite com **PARTE DA CHÁCARA Nº 195**, seguindo com distância de **102,78** m e azimute plano de **90°47'23"** chega-se ao ponto **P02**, seguindo com distância de **34,49** m e azimute plano de **90°46'24"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 195-B1**, seguindo com distância de **67,35** m e azimute plano de **180°53'13"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **A RUA JOSÉ ABDAN CÉSPEDES**, seguindo com distância de **137,41** m e azimute plano de **270°53'13"** chega-se ao ponto **P05**, confrontando com **A RUA ALBINO ORESTES DALMUT**, seguindo com distância de **67,11** m e azimute plano de **01°00'12"** chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.  
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º - Este Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS  
EDIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Cod342614

**DECRETO Nº 416/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera o Decreto n.º 109/2020, de 29 de março de 2020, alterado pelo Decreto n.º 124/2020 de 02 de abril de 2020, pelo Decreto n.º 145/2020 de 06 de abril de 2020, pelo Decreto n.º 171/2020 de 22 de abril de 2020, pelo Decreto n.º 189/2020 de 30 de abril de 2020, pelo Decreto n.º 202/2020 de 06 de maio de 2020, pelo Decreto n.º 233/2020 de 18 de maio de 2020, pelo Decreto n.º 253/2020 de 29 de maio de 2020, pelo Decreto n.º 258/2020 de 04 de junho de 2020, pelo Decreto n.º 274/2020 de 23 de junho de 2020, pelo Decreto n.º 334/2020 de 03 de julho de 2020, pelo Decreto n.º 358/2020 de 24 de julho de 2020, pelo Decreto n.º 361/2020 de 31 de julho de 2020, pelo Decreto n.º 366/2020 de 05 de agosto de 2020, pelo Decreto n.º 379/2020 de 14 de agosto de 2020 e pelo Decreto n.º 405/2020 de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** e a Ata n.º 043/2020, da reunião do Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19), realizada em 01 de outubro de 2020, que deliberou quanto a revisão do Decreto n.º 109/2020 e suas alterações, ficando deliberado pelas alterações que segue.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto n.º 109/2020, de 29 de março de 2020 alterado pelo Decreto n.º 124/2020 de 02 de abril de 2020, pelo Decreto n.º 145/2020 de 06 de abril de 2020, pelo Decreto n.º 171/2020 de 22 de abril de 2020, pelo Decreto n.º 189/2020 de 30 de abril de 2020, pelo Decreto n.º 202/2020 de 06 de maio de 2020, pelo Decreto n.º 233/2020 de 18 de maio de 2020, pelo Decreto n.º 253/2020 de 29 de maio de 2020, pelo Decreto n.º 258/2020 de 04/06/2020, pelo Decreto n.º 274/2020 de 23/06/2020, pelo Decreto n.º 334/2020 de 03 de julho de 2020, pelo Decreto n.º 358/2020 de 24 de julho de 2020, pelo Decreto n.º 361/2020 de 31 de julho de 2020, pelo Decreto n.º 366/2020 de 05 de agosto de 2020, pelo Decreto n.º 379/2020 de 14 de agosto de 2020 e pelo Decreto n.º 405/2020 de 18 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 8º**.....  
**I** – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados aqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc), que congreguem no máximo 10 (dez) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;  
**II** – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em

espaço aberto ou fechado, excetuados aqueles inerentes à atividade profissional (reuniões, palestras, etc), que congreguem no máximo 30 (trinta) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;

**VIII** — atividades em alagados, pesque e pague e recantos; **(Revogado)**

**X** — pavilhões localizados na zona rural e centros comunitários localizados na cidade e interior; **(Revogado)**

**§3º** Para atender a exceção do inciso VI deste artigo, poderá ser realizada atividade esportiva nas modalidades de futebol e futsal por adultos, sendo proibido realizar confraternizações após a atividade esportiva; **(Incluído pelo Decreto n.º 359/2020 de 24 de julho de 2020)**

**§3º** Para atender a exceção do inciso VI deste artigo, poderá ser realizada atividade esportiva nas modalidades de futebol, futsal e voleibol por adultos e atletas com idade superior a 16 (dezesseis) anos, sendo proibido realizar confraternizações após a atividade esportiva;

**Art. 10** A realização de velórios ficará restrita à participação de familiares, na forma do que estabelece o § 1º do art. 2º da Resolução SESA nº 338/2020, que deverão envair esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária; **(Revogado)**

**§ 1º** Caso compareça algum familiar, residente no Município ou fora dele, com sintomas do novo Coronavírus (COVID-19), o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente; **(Revogado)**

**§ 2º** Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde; **(Revogado)**

**Art. 11** Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Chopinzinho, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia ou prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata;

**Art. 11** Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Chopinzinho, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia ou prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos últimos 14 (quatorze) dias, deverá informar o seu superior hierárquico por telefone ou WhatsApp, deverá comparecer para avaliação médica na Unidade Sentinela para atendimento ao Coronavírus (COVID-19) – UBS – Frei Vito, devendo, imediatamente, após o período de afastamento eventualmente concedido, comparecer ou entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho para agendamento de perícia ou avaliação médica.

**Parágrafo único.** Fica facultado ao servidor público municipal com mais de 60 (sessenta) anos e aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes até 6 (seis) meses após o parto, no prazo do caput deste artigo, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com o setor da saúde ou segurança, a realização de teletrabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao seu superior hierárquico; **(Redação dada pelo Decreto n.º 379/2020 de 14 de agosto de 2020); (Revogado)**

**Art. 14** Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas que estiverem em funcionamento são obrigatórios, sendo proibido aos servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado;

**§ 3º** Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas que estiverem em funcionamento são obrigatórios, sendo proibido aos servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado, a exceção para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias lotados na UBS- Frei Vito – Unidade Sentinela para atendimento ao COVID-19, que deverão apresentar registro manual de ponto e relatório de produção mensal.

**§ 5º** Fica suspenso o transporte sanitário para fora do Município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestão de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde; **(Revogado)**

**§ 6º** Ficam suspensas ou canceladas, todas as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito e qualquer outro agente público, ressalvados casos excepcionais ou emergenciais de interesse público, que serão submetidos à autorização do Chefe do Poder Executivo; **(Revogado)**

**Art. 17** **§1º** — limitar a venda de álcool em gel 70%, máscaras, luvas e alimentos, de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto; **(Revogado)**

**XVII** — recomenda-se o não atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, crianças, adolescentes até 14 (quatorze) anos e pacientes com doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco; **(Incluído pelo Decreto n.º 171/2020 de 22 de abril de 2020)**

**XVII** — recomenda-se evitar o atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, crianças, adolescentes até 12 (doze) anos e pacientes com doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco;

**§2º** — manter atividades presenciais exclusivamente para fornecimento de alimentação, e serviços de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (drive-thru), ou entrega em casa (delivery), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento, com funcionamento permitido entre 11h30min e 14h00min e, depois, entre 12h30min e 24h00min, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes, sendo que tal limitação não se aplica para as atividades de entrega à domicílio; **(Redação dada pelo Decreto n.º 361/2020 de 31 de julho de 2020)**

**I** — realizar atividades presenciais com funcionamento permitido até as 23h00min, e serviços de atendimentos não presenciais para retirada na porta do estabelecimento (drive-thru), ou entrega em casa (delivery) será permitido até as 24h00min, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como festas e semelhantes;

**VI** — recomenda-se o não atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, crianças, adolescentes até 14 (quatorze) anos e pacientes com doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco; **(Redação dada pelo Decreto n.º 171/2020 de 22 de abril de 2020)**

**VI** — recomenda-se evitar o atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, crianças, adolescentes até 12 (doze) anos e pacientes com doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco;

**VIII** — poderão permanecer no estabelecimento as pessoas pelo tempo máximo de 60min (sessenta minutos); **(Incluído pelo Decreto n.º 189/2020 de 30 de abril de 2020); (Revogado)**

**§3º** b) de lojas de conveniências, lanchonetes, sorveterias, bares e outras semelhantes, manter atividades presenciais e serviços de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (drive-thru), ou entrega em casa (delivery), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento no horário das 08h às 24h, de segunda a domingo, ressalvados os casos excepcionais previstos neste decreto; **(Redação dada pelo Decreto n.º 361/2020 de 31 de julho de 2020)**

b) lojas de conveniências, lanchonetes, sorveterias, bares e outras semelhantes, manter atividades presenciais com funcionamento até as 23h00min, e serviços de atendimentos não presenciais para retirada na porta do estabelecimento (drive-thru), ou entrega em casa (delivery) será permitido até as 24h00min, de segunda a domingo;

**IV** — recomenda-se o não atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, crianças, adolescentes até 14 (quatorze) anos e pacientes com doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco; **(Redação dada pelo Decreto n.º 171/2020 de 22 de abril de 2020)**

**IV** — recomenda-se evitar o atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, crianças, adolescentes até 12 (doze) anos e pacientes com doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco;

**IX** — poderão permanecer no estabelecimento as pessoas pelo tempo máximo de 60min (sessenta minutos); **(Incluído pelo Decreto n.º 189/2020 de 30 de abril de 2020); (Revogado)**

**X** — fica proibido jogos no interior ou no exterior do estabelecimento, como jogo de azar, jogo de cartas, bolão, pebolim e outros semelhantes, sendo promovido pelo estabelecimento, pelos clientes ou qualquer outro; **(Alterado pelo Decreto n.º 343/2020 de 16 de julho de 2020); (Revogado)**

**XI** — fica proibido realização de open bar, música ao vivo, entretenimentos e outros semelhantes; **(Redação dada pelo Decreto n.º 405/2020 de 18 de setembro de 2020)**

**XI** — fica proibido realização de open bar, entretenimentos e outros semelhantes;

**§4º** — recomenda-se o não atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, crianças, adolescentes até 14 (quatorze) anos e pacientes com doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco; **(Incluído pelo Decreto n.º 171/2020 de 22 de abril de 2020)**

**VI** — recomenda-se evitar o atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, crianças, adolescentes até 12 (doze) anos e pacientes com doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco;

**§7º** — na medida do possível, deverão estabelecer procedimento de pagamento fora do ambiente das lojas de conveniência; **(Revogado)**

**III** — recomenda-se o não atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, crianças, adolescentes até 14 (quatorze) anos e pacientes com doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco; **(Incluído pelo Decreto n.º 171/2020 de 22 de abril de 2020)**

**III** — recomenda-se evitar o atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, crianças, adolescentes até 12 (doze) anos e pacientes com doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco;

**§10** — recomenda-se o não atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, crianças, adolescentes até 14 (quatorze) anos e pacientes com doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco; **(Incluído pelo Decreto n.º 171/2020 de 22 de abril de 2020)**

**XIII** — recomenda-se evitar o atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, crianças, adolescentes até 12 (doze) anos e pacientes com doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco;

**§11** — permitido o máximo de duas equipes composta por 3 pessoas/jogadores, jogando simultaneamente na cancha de bocha; **(Incluído pelo Decreto n.º 334/2020 de 03 de julho de 2020); (Revogado)**

**V** — recomenda-se o não atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, crianças, adolescentes até 14 (quatorze) anos e pacientes com doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco; **(Incluído pelo Decreto n.º 334/2020 de 03 de julho de 2020)**

**V** — recomenda-se evitar o atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, crianças, adolescentes até 12 (doze) anos e pacientes com doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco;

**Art. 19** — às indústrias com linhas de produção, como fábricas, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizam o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros), entre os postos de trabalho; **(Revogado)**

**Art. 21** Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

**Art. 21** Fica recomendada a não aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias."

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 109/2020, de 29 de março de 2020 alterado pelo Decreto n.º 124/2020 de 02 de abril de 2020, pelo Decreto n.º 145/2020 de 06 de abril de 2020, pelo Decreto n.º 171/2020 de 22 de abril de 2020, pelo Decreto n.º 189/2020 de 30 de abril de 2020, pelo Decreto n.º 202/2020 de 06 de maio de 2020, pelo Decreto n.º 233/2020 de 18 de maio de 2020, pelo Decreto n.º 253/2020 de 29 de maio de 2020, pelo Decreto n.º 258/2020, de 04/06/2020, pelo Decreto n.º 274/2020 de 23/06/2020, pelo Decreto n.º 334/2020 de 03/07/2020, pelo Decreto n.º 358/2020 de 24 de julho de 2020, pelo Decreto n.º 361/2020 de 31 de julho de 2020, pelo Decreto n.º 366/2020 de 05 de agosto de 2020, pelo Decreto n.º 379/2020 de 14 de agosto de 2020 e pelo Decreto n.º 405/2020 de 18 de setembro de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Cod342702

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 9/2020. Data da Licitação: Dia 05 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS, TOTALIZANDO: 28.247,24 M². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.287.636,28. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod342654

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 11/2020  
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA, para Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços de Disponibilização de Acesso de Internet Wi-Fi, a ser instalado no Parque do Lago, sito à Rua Sete de Setembro, nº 3503, Bairro São Genaro e na Unicentro, sito à Rua Frei Everaldo, nº 93, Centro, neste município, com capacidade mínima de 250 conexões simultâneas com banda mínima de 50 Mbps em

cada endereço citado, com instalação e manutenção do equipamento pelo período de outorga, tendo como contrapartida a doação do Serviço de Disponibilização de Acesso de Internet Wi-Fi Eletrônico e direito de uso de publicidade. Período de Vigência e apresentação do envelope: 30 (trinta) dias, compreendido entre a publicação do resumo deste Edital e disponibilização do mesmo no sítio eletrônico do Município. Local de entrega do envelope: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Data de abertura do envelope: Primeiro dia útil após findado o prazo de apresentação. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

Cod342656

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	20.290.311/0001-40	1.817,65

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 30 de setembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod342676

## Espécie: Extrato do Contrato nº 296/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 12 (doze) meses no Veículo Tipo Ônibus Marcopolo Volare V8L – Placa BCL 7320. Valor total: R\$ 1.817,65 (um mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2020. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2229, 2230) Fonte: 102. Data da assinatura: 30/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Luiz Fogaça de Souza, pela empresa.

Cod342677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### DECRETO Nº 0207/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 377.640,87 (Trezentos e setenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos). O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2.019.

#### D E C R E T A

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 377.640,87 (Trezentos e setenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria municipal de Administração Geral

03.01 – Administração S.M.A.G.

041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.1.90.13.00 – 003 – Obrigações

Patronais..... 120.000,00

288430000.0.003000 – Precatórios Judiciais

4.6.90.91.00 – 003 – Sentenças Judiciais..... 58.550,02

05 – Secretaria municipal Saúde e Saneamento

05 – 02 – Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.01000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – 003 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 199.090,85

Total ..... 377.640,87

Art. 2º—Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação descrito abaixo:

Excesso

1.7.1.8.99.1.1.99.04 – 003 – Auxílio Financeiro aos Municípios Conf. LC

173/2020..... 377.640,87

Total ..... 377.640,87

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 01 de outubro de 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER - PREFEITO MUNICIPAL

Cod342604

### PORTARIA Nº.163/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob nº 44064.

RESOLVE:

Art. 1º— Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora GISELE REISDOERFER GALINA, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1614/99, consoante alterações promovidas pela Lei municipal nº 2410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER - PREFEITO MUNICIPAL

Cod342618

### PORTARIA Nº.164/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob nº 44062.

RESOLVE:

Art. 1º— Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora ANGELICA SANTETTI RIBOLI, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1614/99, consoante alterações promovidas pela Lei municipal nº 2410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER - PREFEITO MUNICIPAL

Cod342619

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2020

PROCESSO Nº. 074/2020 Data de abertura: 18/09/2020 Horário: 09:00 horas TIPO: Menor Preço Por Lote Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terapia ocupacional, para continuidade do tratamento de pacientes portadores de sequelas neurológicas por lesão cerebral, culminando em atraso no desenvolvimento neuromotor, atraso nas reações de endireitamento e equilíbrio, espasticidade em membros inferiores", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

PROPOSTANTE: HIGASHI CENTRO TERAPEUTICO LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº.

31.905.097/0001-05.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	812	Unid.	Terapia Ocupacional (com integração sensorial e/ou pelo método DENVER, ABA, BOBATH).	129,31	104.999,72

Clevelândia, 02 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Cod342603

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO

Processo 98/2020 – Pregão 47/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 01/10/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de fornecimento de materiais de consumo para distribuição em semana da criança, de 5 a 09 de outubro de 2020.

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
Francieli Santos -ME	31.637.244/0001-03		

Vencedor(es):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	Francieli Santos -ME	517,02

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	Francieli Santos -ME	828,50

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	Francieli Santos -ME	641,60

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	Francieli Santos -ME	724,10

Item 05

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	Francieli Santos -ME	674,80

Item 06

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	Francieli Santos -ME	965,96

Item 07

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	Francieli Santos -ME	50,00

Item 08

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	Francieli Santos -ME	35,74

Item 09

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	Francieli Santos -ME	387,40

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitório direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de outubro de 2020.

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

Cod342660

### HOMOLOGAÇÃO

Processo 98/2020 – Pregão 47/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de fornecimento de materiais de consumo para distribuição em semana da criança, de 5 a 09 de outubro de 2020.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de outubro de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cod342661

### TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 05

CONTRATO 20/2020-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2020, decorrente do pregão 14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e

condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2053 Gestão do SUAS

4090- conta de despesa

940-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 01 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod342664

### TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 05

CONTRATO 21/2019-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 21/2019, decorrente do pregão 12/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e

condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1824 do DIOEMS de 29/03/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2053 Gestão do SUAS

4090- conta de despesa

940-fonte

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

600 conta de despesa

0000 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 01 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod342666

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2209

Página 11 / 030

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Página: 1  
01/10/2020 09:14

Estado do Paraná  
Câmara Municipal de Coronel Vivida  
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Meses 01-09 de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	983.590,92	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.845,12	1.027.436,04
Déficit	1.027.436,04			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	1.027.436,04	Totais		1.027.436,04
Receitas de Capital		Despesas de Capital		
		INVESTIMENTOS	13.017,50	13.017,50
Déficit	13.017,50			
Totais	13.017,50	Totais		13.017,50

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	1.027.436,04
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	13.017,50
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	1.040.453,54		
Total	1.040.453,54	Total	1.040.453,54

 **ROBERTO CORNELLO**  
Contador CRC PR 31722/O-7

 **LADIMIR JORDANI**  
Controle Interno

 **LISETE MARIA AZEITE ELGELMANN**  
Presidente da Câmara

GOVBR CP - Emissão: 01/10/2020 às 9h14min - Duração: 0h00m13seg (2)

Cod342665

Estado do Paraná  
Câmara Municipal de Coronel Vivida  
Receita Segundo as Naturezas  
Meses 1-9 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Folha: 1

 **ROBERTO CORNELLO**  
Contador CRC PR 31722/O-7

 **LADIMIR JORDANI**  
Controle Interno

 **LISETE MARIA AZEITE ELGELMANN**  
Presidente da Câmara

GOVBR CP - Emissão: 01/10/2020 às 9h15min - Duração: 0h00m00seg (2)

Cod342668

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2209

Página 12 / 030

Estado do Paraná  
Camara Municipal de Coronel Vivida

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Meses 1-9 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Folha: 1

Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL  
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.027.436,04
3.1.90.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		983.590,92	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		983.590,92	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	790.736,49		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	192.852,52		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.845,12	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		43.845,12	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	7.818,63		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.307,99		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - F2	15.718,50		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			13.017,50
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		13.017,50	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.017,50	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.017,50		
Total da Unidade Orçamentária				1.040.453,54
Total do Órgão				1.040.453,54
Total Geral				1.040.453,54

ADRIANO CORNELIO  
Contador CRC FR 31722/0-7

LADENIR GIORDANI  
Controle Interno

LISETE MARIA TRASEL ELGELMANN  
Presidente da Câmara

Município: CORONEL VIVIDA  
Período: 01/10/2020 a 31/09/2020  
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

UF: ESTADO DO PARANÁ  
Município: Coronel Vivida

Página: 1 de 1

ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS		OBRIGACAO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTARIA	1.040.453,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	DESPESAS POR FUNÇÃO	1.040.453,54
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	LEGISLATIVA	1.040.453,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.040.000,00	1.440.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1.000.000,00	1.440.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O PPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O PPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS	138.174,87	132.347,03	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS	138.174,87
DESPESA A PAGAR	0,00	0,00	DESPESA ANTERIOR A PAGAR	0,00
INDICAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00
DESPESA LIQUIDAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00
INDICAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	DEBITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	138.174,87
DEBITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	138.174,87	161.320,93	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS	0,00	1.290,20		
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	0,00	0,00	SALDO DO PERÍODO ATUAL	28.946,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.946,45
TOTAL	1.278.174,87	1.602.347,03	TOTAL	1.278.174,87

Não fiscalizar. São documentos que passaram pelo sistema SIOF, portanto as informações são corretas de acordo com o sistema.

ADRIANO CORNELIO  
Contador CRC FR 31722/0-7

LADENIR GIORDANI  
Controle Interno

LISETE MARIA TRASEL ELGELMANN  
Presidente da Câmara

GOVBR CP - Emissão: 01/10/2020 às 9h15min - Duração: 0h0m02seg (2)

GOVBR CP - Contabilidade Pública

Emitido em 01/10/2020 09:20

Cod342667

Cod342669

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2209

Página 13 / 030

Município: Coronel Vivida UF: Estado do Paraná  
 Período: 01/01/2020 a 30/09/2020  
 Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

## Balanco Patrimonial

Página 1 de 1

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	39.546,46	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.326,01	79.762,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	39.546,46	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	79.762,05	79.762,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	02.779,55	79.762,05	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	52.563,96	0,00
IMOBILIZADO	02.779,55	79.762,05			
<b>TOTAL</b>	<b>132.326,01</b>	<b>79.762,05</b>	<b>TOTAL</b>	<b>132.326,01</b>	<b>79.762,05</b>

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	132.326,01	79.762,05
ATIVO FINANCEIRO	39.546,46	0,00
ATIVO PERMANENTE	02.779,55	79.762,05
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL (I - II)</b>	<b>132.326,01</b>	<b>79.762,05</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	17.687,19	12.545,69
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	17.687,19	12.545,69

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Líquidos)	1.060.000,00	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(1.042.453,54)	0,00
94 Retenções em caráter consignatórias	0,00	0,00
<b>Total das Fontes de Recursos</b>	<b>39.546,46</b>	<b>0,00</b>

-Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas intra CFDS.

 ALDERICO CORNELLO  
 Controlador(a) CAC, PA, 33722/0-7  
 LÁDNER JORDANI  
 Controlador(a) Interno  
 LISETE MARIA TRASSETT GELMANN  
 Presidente da Câmara

PRONIM CP - Contabilidade Pública

Emissão em: 01/10/2020 09:22:17

Cod342672

Município: Coronel Vivida UF: Estado do Paraná  
 Período: 01/01/2020 a 30/09/2020  
 Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página 1 de 1

Período: 01/01/2020 a 30/09/2020

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADIANTADAS				QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADIANTADAS	Núcleos	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Núcleos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	V	1.060.000,00	1.440.000,00	PESSOAL E ENCARGOS	VI	965.962,92	1.288.072,47
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	X	45.845,12	91.875,64
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	III	0,00	90.703,15
<b>Total das Variações Patrimoniais Adiantadas (I)</b>		<b>1.060.000,00</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>1.011.808,04</b>	<b>1.470.651,26</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 52.953,96</b>							

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS DIRETAMENTE EM CONTAS DE PATRIMÔNIO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Correção de Valor	13.217,50	4.488,80
Descontabilização de Passivo	0,00	0,00
Correção de Passivo	0,00	0,00
Descontabilização de Ativo	0,00	0,00

 ALDERICO CORNELLO  
 Controlador(a) CAC, PA, 33722/0-7  
 LÁDNER JORDANI  
 Controlador(a) Interno  
 LISETE MARIA TRASSETT GELMANN  
 Presidente da Câmara

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.  
 Os valores apresentados consideram a movimentação das contas intra CFDS.

PRONIM CP - Contabilidade Pública

Emissão em: 01/10/2020 09:22:22

Cod342673

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### DECRETO Nº 16618/2020

Concede férias aos servidores municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
17891-1	Anderson Mazucco Lazarin	05.10.2020 a 24.10.2020
18144-1	Diego de Oliveira Camargo	01.10.2020 a 15.10.2020
6688-1	Edson Mario Rodrigues Roceto	01.10.2020 a 30.10.2020
16705-1	Eva Genoveva Belloli dos Santos	01.10.2020 a 30.10.2020
16900-1	Fernando Magri	01.10.2020 a 30.10.2020
18328-1	Geovani Mezzalira	01.10.2020 a 30.10.2020
16055-1	Jaqueline Martinez de Oliva	13.10.2020 a 27.10.2020
13777-1	Simone Aparecida Luizetto Bueno	01.10.2020 a 30.10.2020

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342649

### DECRETO Nº 16619/2020

Concede férias à servidora Roselei Terezinha Basso.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 08 de outubro a 06 de novembro de 2020, a servidora ROSELEI TEREZINHA BASSO, matrícula funcional 17890-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.809.775-4/PR e do CPF/MF n.º 997.625.959-04, ocupante do cargo de provimento celetista de Mãe Social, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com base no art. 129 na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342650

### DECRETO Nº 16620/2020

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao artigo 111 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as razões expostas no preâmbulo dos Decretos Municipais n.ºs. 16228/2020, 16245/2020, 16246/2020, 16257/2020, 16287/2020;

Considerando a implementação de medidas restritivas a aglomeração e distanciamento mínimo entre as pessoas, conforme normas já expedidas, que se referem ao enfrentamento da proliferação do novo coronavírus – COVID-19, abrangendo localmente o Município de Dois Vizinhos;

Considerando a Lei Municipal n. 2395/2020 que autoriza a decretação de medidas para limitar ou disciplinar direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene e à saúde pública;

Considerando que diante de uma crescente no número de casos no Município houve a implementação de medidas mais restritivas por meio dos Decretos n.ºs. 16533/2020 e 16556/2020;

Considerando o cenário atual revelar média de 16,73 novos casos de infecção por Coronavírus nos últimos quinze dias, representando assim uma redução em 42% de novos casos, dados técnicos seguros a concluir que as medidas anteriormente adotadas foram adequadas e suficientes para conter o avanço da doença em âmbito local;

Considerando que a conscientização e a adoção de medidas individuais por parte da população, amplamente já conhecidas e divulgadas, tais como o distanciamento social, utilização de máscaras, higienização e desinfecção de mãos e objetos, são as maiores aliadas para manutenção do ambiente epidemiológico favorável;

Considerando que as disposições ora editadas são temporárias e poderão ser revistas a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º Pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 02/10/2020 a iniciativa privada deverá observar as seguintes medidas sanitárias:

I – Todos os estabelecimentos comerciais varejistas ou atacadistas, prestadores de serviços, igrejas, templos e entidades religiosas, academias, mercados, restaurantes, congêneres, dentre outros, deverão trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público.

II – As atividades nos clubes recreativos, como sauna e piscina, poderão ser retomadas observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) da sua capacidade de público.

III – Fica proibida a venda e distribuição de bebidas alcoólicas após as 23h por todos os estabelecimentos comerciais, conveniências, restaurantes ou congêneres, em todo o território do Município de Dois Vizinhos;

IV – Eventos, festas e entretenimentos poderão se realizar desde que respeitado o tempo de duração de no máximo 4h (quatro horas), e observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) da sua capacidade de público, em qualquer hipótese limitado a 50 (cinquenta) pessoas no local, mantendo-se vedado o uso de pistas de danças.

V – Fica proibido o comércio ambulante por pessoas provenientes de outras localidades nas quais tenha se constatado haver transmissão comunitária do COVID-19.

§ 1º Em locais com capacidade de público total igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas ou que possa haver formação de filas em seu interior ou área externa, deverá ser aferida a temperatura dos cidadãos para ingresso no estabelecimento.

§ 2º Recomenda-se aos idosos, assim entendidas as pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos, que procurem utilizar os estabelecimentos comerciais, mercados, açougues e congêneres, até as 10h, evitando assim o ingresso e circulação em horários de maior movimentação de pessoas;

§ 3º Recomenda-se à população em geral manter-se alerta e vigilante quanto à adoção de medidas individuais já disciplinadas em Decretos anteriores, tais como evitar aglomerações e observar o distanciamento social, utilizar máscaras, higienizar e desinfetar mãos e objetos, manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, disponibilizar álcool gel 70% dentre outras.

§ 4º É de responsabilidade dos estabelecimentos privados em geral o controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19 contidas em Decretos anteriores, tais como: uso de máscara por funcionários que tenham contato com o público, disponibilização de álcool em gel, barreira sanitária com hipoclorito de sódio na porta de entrada, demarcação com distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) para formação de filas.

§ 5º A responsabilidade pelo descumprimento ou inobservância das medidas acima é solidária entre todos, independentemente de ser o proprietário do estabelecimento ou o cidadão consumidor.

Art. 2º As pessoas que estiverem sem máscaras, dentro ou fora de estabelecimentos comerciais, ou estiverem fazendo sua utilização de forma inadequada, ficam sujeitas a multa entre R\$ 106,00 (cento e seis reais) e R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Parágrafo único. Caso a pessoa flagrada sem máscara ou com utilização inadequada seja funcionário(a) do estabelecimento comercial e esteja em seu horário de expediente, a pessoa jurídica será penalizada com multa de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais) a R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Art. 3º As pessoas jurídicas ou a elas equiparadas que inobservarem as proibições contidas no art. 1º deste Decreto ficam sujeitas a multa de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais) a R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Art. 4º A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, com no máximo 20 (vinte) pessoas e pelo período máximo de 6 (seis) horas de celebração, na forma do que estabelece o § 1º do art. 2º da Resolução SESA nº 338/2020, que deverão enviar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

§ 1º Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

§ 2º Caso trate-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º O Município utilizará de seu Poder de Polícia, podendo inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, para averiguar e coibir condutas que descumpram o disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas.

Art. 6º O descumprimento às determinações deste Decreto bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 configura infração administrativa e/ou sanitária passível de sanção, sem prejuízo da apuração de crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 7º O Departamento de Imprensa deverá promover ampla divulgação do presente à comunidade em geral por todos os meios difusores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342651

### DECRETO Nº 16621/2020

Desapropria amigável o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Desapropria de forma amigável a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 16609/2020.

§ 1º A área a ser desapropriada é a seguinte:

Matrícula	Livro	Parte do Lote n.º	Quadra n.º	Área utilidade pública	Proprietário
-----------	-------	-------------------	------------	------------------------	--------------

43.307	2	02	01	127,63m <sup>2</sup>	Primavera Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME, CNPJ n.º 16.433.555/0001-67 e Cagol, Chaves & Fracaro Incorporadora de Imóveis Ltda, CNPJ n.º 14.554.385/0001-43
--------	---	----	----	----------------------	--

§ 2º. A área está localizada no Município de Dois Vizinhos, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto nº 13777/2017, em R\$ 23.824,26 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º As despesas com a transferência da área a ser desapropriada serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342652

### Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 158/2020

Contrato	155/2020–Dispensa de Licitação n.º 029/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Paraná Equipamentos S/A–CNPJ n.º 76.527.951/0005-09.
Objeto	Contratação de empresa para realização da revisão preventiva relativa as 1.000 (mil) horas do veículo rolo compactador, marca Caterpillar, modelo cs54b, frota 330.
Valor	R\$ 2.797,15 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos).
Prazo	60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2020.

Dois Vizinhos, 02 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito

Cod342636

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 02 de Outubro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO ORBEM	609.867.519-87	7541/00001/2020
ANTONIO ORBEM	609.867.519-87	7541/00002/2020

  

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA MARIA NICARETTA	Matrícula: 00064671
Cargo: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO / 14284	Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

02/10/2020

17/10/2020

Cod342631

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 071/2020 - Contrato Nº: 30/2020  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: ANA FLAVIA TECHY BAHLS SERVICOS MEDICOS LTDA  
Valor.....: 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)  
Vigência.....: Início: 02/10/2020 Término: 01/02/2021  
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 3/2020  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA PRESTAR  
SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JUNTO AS  
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA  
DO SUL, TENDO EM VISTA O MOMENTO DE EXTREMA EMERGÊNCIA  
DE DISPOR DE AMPLO ATENDIMENTO.

Flor da Serra do Sul, 2 de Outubro de 2020

Cod342698

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 015/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1524/2020, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 02, a empresa Iolnet Solução para Informática Ltda-Me, com o valor total de R\$ 17.258,40 (Dezesseite mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 03, a empresa Iolnet Solução para Informática Ltda – Me, com o valor total de R\$ 7.670,40 (Sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) e para o Lote Nº 04, a empresa Iolnet Solução para Informática Ltda – Me, com o valor total de R\$ 7.670,40 (Sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 02 (dois) de Outubro de 2020.

Agilberto Lucindo Perin - Prefeito Municipal

Cod342610

### Extrato Contrato Nº 2738/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR

Contratado: Iolnet Solução para Informática Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.726/0001 – 07.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 015/2020.

Valor do Contrato: R\$ 32.599,20 (Trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Vigência: De 02 (dois) de Outubro de 2020 a 02 (dois) de Outubro de 2022.

Data do Contrato: 02 (dois) de Outubro de 2020.

Cod342611

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2020 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: S. L. BIRCK & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de material elétrico para a execução do poço artesiano na Comunidade do Segredo I, através do pedido da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 2.540,00 (Dois mil quinhentos e quarenta reais).

DATA: 02 de outubro de 2020.

Mangueirinha 02 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

Cod342700

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### Pauta da 29ª Sessão Ordinária do quarto ano legislativo da 17ª legislatura da Câmara Municipal de Manguueirinha. (05/10/2020)

- Matérias a apresentar:
- Do Poder Executivo:
  - Projeto de Lei n.º 040/2020–Estima a Receita e Fixa a Despesa – Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Manguueirinha para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.
- Do Poder Legislativo:
  - Projeto de Lei n.º 07/2020–Legislativo- Declara de utilidade pública municipal a Associação Grupo dos Motoristas Cidade das Araucárias – AGMCA. (Edemilson dos Santos)
  - Projeto de Lei n.º 08/2020–Legislativo- Declara de utilidade pública municipal o Manguueirinha Esporte Clube–MEC. (Isaias Tranbulak)
  - Balancete financeiro n.º 09/2020 no valor de R\$ 170.248,95 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
- Indicações a serem apresentadas:
  - Não há indicações apresentadas.
- Matérias constantes na Ordem do Dia
  - Não há matérias constantes na ordem do dia.

Edemilson dos Santos - 1º Secretário da Câmara Municipal de Manguueirinha

Cod342657

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DECRETO Nº 87/2020 - DATA: 01/10/2020

SÚMULA: "Novas Medidas ao Combate do COVID 19".

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos devem priorizar a circulação apenas para atendimento de necessidades essenciais, urgentes e inadiáveis.

Art. 2º-Fica estabelecidos os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e empresariais no âmbito do Município:

§ 1º-Atividades do comércio e prestação de serviços em geral: comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários e assemelhados, prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletroeletrônicos, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, e assemelhados e demais atividades produtivas, deverão observar/cumprir, ainda:

I-Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 08h as 12h e das 13h:30min as 18h, de segunda à sexta-feira e das 08h as 16h aos sábados.

§ 2º-Atividades de Academias, Clínica de Pilates, Fisioterapia, das 7h às 23h de segunda a sábado.

§ 3º-Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, Sorveterias e congêneres das 7h às 23h de segunda a domingo.

§ 4º - Bares das 7h às 23h de segunda a domingo, ficando autorizado o jogo de bilhar (sinuca), baralho (carteado) e bocha respeitando todas as medidas de higiene recomendadas pelo Departamento Municipal de Saúde, tais como: uso de máscara, álcool em gel, distanciamento entre as pessoas e aglomerações

§ 5º-Distribuidoras de bebidas das 7h às 22h de segunda a sábado atendimento normal e das 8h às 19h aos domingos somente Delivery e Drive Thru.

§ 6º-Supermercados, Mercarias, Padarias, Postos de Combustíveis, das 08h:30min às 12h e das 13h:30min até as 20h de segunda a sábado e aos domingos das 8h:30min às 12h.

§ 7º-Farmácias das 8h30min às 12h e das 13h:30min até às 23h de segunda a sábado e aos domingos das 8h:30 às 12h.

§ 8º-Cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados, das 08h:30min até as 20h de segunda a sábado.

II- Fica autorizado o funcionamento das práticas desportivas coletivas observando o limite máximo de vinte pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse cinquenta por cento da capacidade.

III - Fica autorizado a realização de musicas ao vivo em bares e lanchonetes, desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, observando todos os protocolos exigidos pelo Departamento de Saúde.

IV - Fica autorizado a realização de eventos, (reuniões em geral, encontros familiares e religiosos) observando o limite máximo de 30 pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, observando os protocolos exigidos pelo departamento de Saúde.

V - Fica autorizado a presença de público somente do Município de Mariópolis nos jogos do Campeonato Paranaense de Futsal Série Prata, desde que a ocupação não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, observando os protocolos exigidos pelo Departamento de Saúde.

Art. 3º-Será reaberto o parque Arnaldo Weiss no horário das 13h às 20h de segunda feira a domingo obedecendo os seguintes protocolos, principalmente o uso de máscara e álcool gel:

PERMITIDO PARA:

- CAMINHADAS (PASSEIOS, CORRIDAS E SIMILARES).
- TREINOS NA PISTA DE MANOBRAS (CONFORME RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE).
- TREINOS DE TIRO DE LAÇO (CONFORME RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE).

NÃO SERÁ PERMITIDO:

- BEBIDAS ALCÓOLICAS.
- AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PRINCIPALMENTE COMPARTILHAMENTO DE CHIMARRÃO, TERERE E SIMILARES.

Art. 4º-Fica estabelecido toque de recolher no âmbito do Município das 24h as 6h.

Art. 5º Fica determinado a intensificação de campanhas de orientação e conscientização acerca de medidas preventivas e imprescindíveis ao combate da Pandemia.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com validade até o dia 19 de Outubro de 2020, ficando revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de Outubro de 2020.

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal

Cod342607

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### PORTARIA Nº 18.992

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando que o requerente se enquadra nos pressupostos legais previstos no artigo 97 da Lei Municipal 1666/2006 de 24 de Maio de 2006–Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Considerando o Protocolo nº 04324/2019, datado de 25 de agosto de 2020; Considerando que haverão profissionais para substituir as funções do servidor abaixo indicado, no período solicitado; resolve,

**CONCEDER**

Art. 1º- Licença Prêmio ao Servidor ANDERSON VINICIUS CORREIA, inscrito no CPF/MF sob nº 054.668.529-37, portador do RG nº 4.774.990, admitido em 03/08/2015, no cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, sob o regime Estatutário, a contar de 05 de outubro de 2020 até 02 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palmas, 1º de outubro de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 18.993

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando que o requerente se enquadra nos pressupostos legais previstos no artigo 97 da Lei Municipal 1666/2006 de 24 de Maio de 2006–Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Considerando o Protocolo nº 09364/2019, datado de 05 de dezembro de 2019; Considerando que haverão profissionais para substituir as funções do servidor abaixo indicado, no período solicitado; resolve,

**CONCEDER**

Art. 1º- Licença Prêmio ao Servidor RICARDO DALL ASTA, inscrito no CPF/MF sob nº 024.900.039-33, portador do RG nº 7.758.341-8, admitido em 01/03/2007, no cargo de PSICÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime Estatutário, a contar de 05 de outubro de 2020 até 02 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palmas, 1º de outubro de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod342600

### TERMO ADITIVO Nº 171/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 401/2019, referente a Dispensa de Licitação nº 48/2019, Processo nº 199/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS e INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ (IEL/PR)

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, inscrito no CPF nº 183.136.630-49, e de ora em diante denominado CONTRATANTE, e INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ (IEL/PR), pessoa jurídica de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.047.399/0001-65, com sede em Curitiba, na Av. Cândido de Abreu, 200, 4º andar, neste ato legalmente representado por Felipe Sanches Couto, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.017.619-11, doravante designada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos dos artigos 57, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação e documentos que o acompanham, em especial o aceite da contratada (fls. 123/134).

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ciência, Tecnologia e Inovação (...).”

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “II – Determino a elaboração do termo aditivo contratual concernente, para a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado com o fornecedor INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ (IEL/PR) (...).”

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual até 04/05/2021.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas, 10 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ (IEL/PR)

Felipe Sanches Couto–Representante

Cod342671

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2020

PROCESSO Nº 44/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.356.658/0001-91 com sede na Rua Damaris de Menezes Monteiro n.º 136, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.031-216 telefone (46) 3158-2886 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcelo Vinicius de Souza Nantes inscrito no CPF n.º 727.435.909-63

OBJETO: Aquisição de material odontológico para uso nos consultórios municipais das unidades de saúde e também dos consultórios instalados nas escolas municipais, onde são atendidos os pacientes do sus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR.

RECURSOS:

2.045.3390.30–1303–258/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$9.026,24 (nove mil, vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod342678

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2020

PROCESSO Nº 44/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.082.076/0001-74 com sede na Rua Barão do Céu Azul n.º 42, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.025-110 telefone (43) 3376-6380 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lucas de Moraes Ladeira, inscrito no CPF n.º 007.009.779-88.

OBJETO: Aquisição de material odontológico para uso nos consultórios municipais das unidades de saúde e também dos consultórios instalados nas escolas municipais, onde são atendidos os pacientes do sus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR.

RECURSOS:

2.045.3390.30–1303–258/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$28.361,87 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod342679

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2020

PROCESSO Nº 44/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.395.50/0001-52 com sede na Rua Ere n.º 34, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.411-052 telefone (31)2522-8204 neste ato representada pelo(a) Sr.(a)Regiane Borges dos Santos, inscrito no CPF n.º 034.281.936-44.

OBJETO: Aquisição de material odontológico para uso nos consultórios municipais das unidades de saúde e também dos consultórios instalados nas escolas municipais, onde são atendidos os pacientes do sus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR.

RECURSOS:

2.045.3390.30–1303–258/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VALOR GLOBAL: R\$18.646,56 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod342680

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2020

PROCESSO Nº 44/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.849.206/0001-00 com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio nº 412, Município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.220-060 telefone (41)3079-3772 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francieli Furtado Alburnio, inscrito no CPF nº 061.274.249-09  
OBJETO: Aquisição de material odontológico para uso nos consultórios municipais das unidades de saúde e também dos consultórios instalados nas escolas municipais, onde são atendidos os pacientes do sus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR.

RECURSOS:

2.045.3390.30–1303–258/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR GLOBAL: R\$18.309,51 (dezoito mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod342681

## EXTRATO DO CONTRATO N.º192/2020

PROCESSO Nº 44/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.291.311/0001-11 com sede na Rua Santo Antônio, nº 151, Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.602-000 telefone (41)3079-3772 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Stella Picolli Baseggio, inscrito no CPF nº 628.077.149-00.

OBJETO: Aquisição de material odontológico para uso nos consultórios municipais das unidades de saúde e também dos consultórios instalados nas escolas municipais, onde são atendidos os pacientes do sus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR.

RECURSOS:

2.045.3390.30–1303–258/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR GLOBAL: R\$4.636,98 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod342682

## EXTRATO DO CONTRATO N.º193/2020

PROCESSO Nº 44/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: DENTAL OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.412.147/0001-02 com sede na Rua das Flores, nº 549, Município de Iporã do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89.899-000 telefone (49) 3634-1047 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jackson Luiz Berti, inscrito no CPF nº 726.179.939-49.

OBJETO: Aquisição de material odontológico para uso nos consultórios municipais das unidades de saúde e também dos consultórios instalados nas escolas municipais, onde são atendidos os pacientes do sus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR.

RECURSOS:

2.045.3390.30–1303–258/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR GLOBAL: R\$30.012,65 (trinta mil, doze reais e sessenta e cinco centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod342684

## EXTRATO DO CONTRATO N.º194/2020

PROCESSO Nº 44/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito

Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;  
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08 com sede na Rua Antônio Gravata nº 132, Município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.570-040 telefone (31) 3374-7799 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leonardo Antônio Rodrigues, inscrito no CPF nº 758.729.606-97.

OBJETO: Aquisição de material odontológico para uso nos consultórios municipais das unidades de saúde e também dos consultórios instalados nas escolas municipais, onde são atendidos os pacientes do sus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR.

RECURSOS:

2.045.3390.30–1303–258/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR GLOBAL: R\$ 5.138,80 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)  
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod342685

## EXTRATO DO CONTRATO N.º195/2020

PROCESSO Nº 44/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.194.440/0001-03 com sede na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1612, Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.601-275 telefone (46) 3524-1834 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre da Rosa, inscrito no CPF nº 047.528.289-73.

OBJETO: Aquisição de material odontológico para uso nos consultórios municipais das unidades de saúde e também dos consultórios instalados nas escolas municipais, onde são atendidos os pacientes do sus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR.

RECURSOS:

2.045.3390.30–1303–258/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR GLOBAL: R\$19.837,76 (dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod342686

## EXTRATO DO CONTRATO N. 196/2020

PROCESSO Nº 44/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.698.619/0001-51 com sede na Avenida Guarapari nº 127, Município de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.343-020 telefone (62) 32073031 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Joel Paulo de Lima, inscrito no CPF nº 622.923.071-20.

OBJETO: Aquisição de material odontológico para uso nos consultórios municipais das unidades de saúde e também dos consultórios instalados nas escolas municipais, onde são atendidos os pacientes do sus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR.

RECURSOS:

2.045.3390.30–1303–258/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR GLOBAL: R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod342687

## EXTRATO DO CONTRATO N. 197/2020

PROCESSO Nº 44/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: MICRO SERVICE ELETRÔNICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.405.020/0001-78 com sede na

rua Pedro Alves n.º945, Município de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.010-080 telefone (42) 36229554 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cleide Tomazini, inscrito no CPF n.º 049.885.199-02.

**OBJETO:** Aquisição de material odontológico para uso nos consultórios municipais das unidades de saúde e também dos consultórios instalados nas escolas municipais, onde são atendidos os pacientes do sus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR.

**RECURSOS:**

2.045.3390.30–1303–258/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR GLOBAL: R\$86.662,59 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod342688

**EXTRATO DO CONTRATO N. 198/2020**

PROCESSO Nº 44/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

**CONTRATADA:** FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.633.441/0001-84 com sede na Avenida Brasil, n.º8594, Município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-030 telefone (45) 32267242 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Pedro Arana, inscrito no CPF n.º 614.799.429-87.

**OBJETO:** Aquisição de material odontológico para uso nos consultórios municipais das unidades de saúde e também dos consultórios instalados nas escolas municipais, onde são atendidos os pacientes do sus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR.

**RECURSOS:**

2.045.3390.30–1303–258/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR GLOBAL: R\$21.361,95 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod342689

**EXTRATO DO CONTRATO N. 199/2020**

PROCESSO Nº 44/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

**CONTRATADA:** CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.399.184/0001-72 com sede na rua Roberto Romanelli, n.º2305, Município de Cambé, estado do Paraná, CEP 86.187-015 telefone (43) 31743300 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Flávia Renata Del Moro Sposito, inscrito no CPF n.º 044.459.859-61.

**OBJETO:** Aquisição de material odontológico para uso nos consultórios municipais das unidades de saúde e também dos consultórios instalados nas escolas municipais, onde são atendidos os pacientes do sus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR.

**RECURSOS:**

2.045.3390.30–1303–258/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR GLOBAL: R\$3.808,00 (três mil, oitocentos e oito reais)

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod342690

**EXTRATO DO CONTRATO N.202/2020**

PROCESSO Nº 44/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

**CONTRATADA:** ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.547.970/0001-53 com sede na rua Egídio Ferronato, n.º188, Município de Caibi, estado de Santa Catarina, CEP 89.888-000 telefone (49) 3648-0897 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Elisvândia Matos Donini, inscrito no CPF n.º 033.063.919-64.

**OBJETO:** Aquisição de material odontológico para uso nos consultórios municipais das unidades de saúde e também dos consultórios instalados nas escolas municipais, onde são atendidos os pacientes do sus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR.

**RECURSOS:**

2.045.3390.30–1303–258/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR GLOBAL: R\$3.161,60 (três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)  
**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod342691

**EXTRATO DO CONTRATO N.203/2020**

PROCESSO Nº 44/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

**CONTRATADA:** SALVI LOPES & CIALTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.478.140/0001-34 com sede na Avenida Gaturamo Arapongas, n.º100, Município de Arapongas, estado do Paraná, CEP 86.701-001 telefone (43) 3056-2332 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luiz Carlos Salvi, inscrito no CPF n.º 619.057.639-72.

**OBJETO:** Aquisição de material odontológico para uso nos consultórios municipais das unidades de saúde e também dos consultórios instalados nas escolas municipais, onde são atendidos os pacientes do sus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR.

**RECURSOS:**

2.045.3390.30–1303–258/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR GLOBAL: R\$17.338,74 (dezesete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod342692

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 214/2020**

PROCESSO Nº 92/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2020.

**CONTRATANTE:** Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR, e

**CONTRATADA:** MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.192.531/0001-94, com sede na Rua Major Vicente de Castro, n.º 290, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.030-020, telefone (41) 3057-8388, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre de Carvalho, inscrito no CPF n.º 091.917.569-44.

**OBJETO:** Contratação de Clínica ou comunidade terapêutica, especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de homens e mulheres com ou sem vínculo familiar, bem como ao domicílio coletivo a portadores de transtornos psiquiátricos, deficiência mental e dependência química, em condições de respeito, dignidade e cidadania, conforme determinação judicial processo n.º 0000019-43.2019.8.16.0123, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

**RECURSOS:**

253 – 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00–1000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
VALOR: R\$ R\$ 65.469,84 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete a Administração da Contratante a aplicação de multas.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod342693

**NOTA OFICIAL**

O Comitê Gestor Operacional (CGO), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmas, por meio do presente, INFORMA que, conforme reunião realizada com os presidentes de partidos políticos na última segunda-feira (28/09), bem como reunião realizada na última quarta-feira (30/09) com o Juízo Eleitoral e Ministério Público Eleitoral, no que tange às normas sanitárias a serem seguidas para o enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), na campanha eleitoral e no dia do pleito eleitoral municipal, DEVERÃO SER SEGUIDAS as medidas sanitárias recomendadas e aprovadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Cod342701

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### DECRETO Nº 100/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nºs 1216/2019 e Edital 001/2019 de – PSS, resolve PRORROGAR por mais um ano os contratos dos servidores abaixo, admitidos em 07/10/19, admitidos através do PSS – Edital 001/2019, que passam a terem suas vigências até 06/10/2021:

Nome	CPF	Cargo
Adriane Buckler Aguilar	008158049-54	Professora Infantil
Elizabete Pavanello	717549629-04	Professora Infantil
Iraci Guarda Bernardo	588692479-53	Professora Infantil
Karen Tissiane Klee	039211199-36	Professora Infantil
Marliza Francisconi Bocchi	994851099-20	Professora Infantil
Rosa Maria Gnoatto Minuzzi	042244539-83	Professora Infantil
Rosa Maria Gnoatto Valente	034045479-26	Professora Infantil
Rosângela Cristina Corona	046002879-37	Professora Infantil
Sirlei dos Santos	032253449-66	Professora Infantil
Vanuza Hendges	799514069-04	Professora Infantil
Vera Lúcia Fontana Giongo	022790189-42	Professora Infantil
Roselei Jacinski	031914719-36	Zeladora

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.  
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod342606

### PORTARIA Nº 063/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve CONCEDER

a ALESSANDRO DOS SANTOS COELHO, ocupante do cargo de Secretário Executivo, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 02 de outubro de 2020, referente período aquisitivo de 01/03/18 a 28/02/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.  
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod342605

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Eloir Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 14/2020, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24 Lei nº. 8.666/93, referente a AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (RELÓGIO PONTO), em favor de:

Empresa: J N INFORMÁTICA EIRELI – ME

CNPJ nº 20.393.216/0001-71

Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita, 02 de outubro de 2020.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod342602

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### PORTARIA Nº 12.852

Data: 01 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Edital Tomada de Preços nº 15/2020, de 16 de setembro de 2020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, na Rua Eucalipto entre a Avenida dos Pinheiros e Rua Guajuvira, Rua Ingá entre a Avenida das Perobas e Rua Coqueiro, com área de 3.503,70m<sup>2</sup> extensão de 366m, perímetro urbano do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do convênio SEIL nº 84/2020 e próprios, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESAS	VALOR
PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 267.616,28

TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 267.616,28
------------------	----------------

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 01 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS CICHOCKI - Prefeito Municipal em Exercício

Cod342609

### PORTARIA Nº 12.853

Data: 02 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 56/2020, de 28 de setembro de 2020, cujo objeto é: Aquisição de Adubo Orgânico (Cama de Aviário- frango de corte) destinados a promover a fertilidade do solo, o aumento da produção e a melhoria na renda e qualidade de vida dos agricultores familiares, sericultores das comunidades rurais do Município de Santa Izabel do Oeste e a produção de mudas nativas no Viveiro Municipal, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESAS	VALOR
ALAIR JOSE AL MAGRO	R\$ 11.960,00

TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 11.960,00
------------------	---------------

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 02 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS CICHOCKI - Prefeito Municipal em Exercício

Cod342674

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 70/2020.

OBJETO: Aquisição de Equipamento Agrícola destinado a promover a melhoria na renda e qualidade de vida dos agricultores familiares das comunidades rurais, melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios.

ENTREGA DOS ENVELOPES:—Até 13h30min do dia 27/10/2020 – no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/10/2020 às 14h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 02 de Setembro de 2020.

LUIZ CARLOS CICHOCKI - PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI - PREGOEIRA

Cod342662

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 244/2020

PREGÃO Nº. 44/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ANDERPEL PAPELARIA LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO; EDUCATIVO E ESPORTIVO; ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; CAMA, MESA E BANHO; para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 18/09/21.

VALOR TOTAL: R\$ 23.991,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e um reais).

DATA: 18/09/20.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 257/2020

PREGÃO Nº. 51/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de sinalização e identificação para diversas secretarias e divisões da administração Municipal para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 18/09/21.

VALOR TOTAL: R\$ 12.310,00 (doze mil trezentos e dez reais).

DATA: 18/09/20.

Cod342683

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 249/2020

PREGÃO Nº. 44/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e JEVERSON IVAN PAESE–PITTY SPORTS–ME.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO; EDUCATIVO E ESPORTIVO; ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; CAMA, MESA E BANHO; para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 18/09/21.

VALOR TOTAL: R\$ 16.797,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e sete reais).

DATA: 18/09/20.

Cod342703

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### PORTARIA Nº 5.600, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Designar Servidor para a função de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes e destituir da Função de Pedagoga.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.098, de 16-12-208,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lindonês Dalla Costa Perin, RG nº 5.853.799-3-PR, para a função de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes – EIEF, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do Inciso III, do art. 23 da Lei nº 953, de 17-10-2006 e destituir da Função de Pedagoga.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 01 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Cod342601

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### Decreto nº 3178/2020

Regulamenta as disposições do §2º do artigo 27 da Lei 949/2020 e dá outras providências. Gilmar Paixão, Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

#### DECRETA

Art. 1º. O valor da bolsa auxílio destinado à família acolhedora será de até dois salários mínimos conforme previsão do § 2º do artigo 27 da Lei 949/2020, o que será determinado seguindo os seguintes critérios:

Será estabelecido o valor de um salário mínimo para todo e qualquer acolhido.

Para o acolhimento de crianças ou adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, além do valor previsto no inciso anterior poderá ser acrescido os seguintes percentuais conforme critérios abaixo mediante avaliação da equipe técnica responsável pelo programa.

Aquisição de leite especial a partir do sexto mês de nascimento	20%
Aquisição Fraldas especiais	20%
Alimentação especial com laudo médico/nutricional	20%
Exames médicos não previstos no Sistema Único de Saúde, ou que a necessidade de urgência não possa aguardar, mediante justificativa médica.	30%
Consulta médica com especialista não prevista no SUS ou que a necessidade de urgência não possa aguardar, mediante justificativa médica.	40%
Outros não especificados	20%

Parágrafo único. Cessada a necessidade especial descrita no inciso II, deverá a família acolhedora comunicar a Secretaria de Assistência Social, para adequação do valor sob pena de devolução dos valores pagos indevidamente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod342621

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA FOTOVOLTAICA NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS DA ESCOLA SÃO JORGE, SITUADA A RUA AMANDIO BOARETO S/N – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 21/10/2020 até as 09h00.

Sessão de Julgamento: 21/10/2020 as 09h00.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguacu, 281 – Centro – no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br)

SÃO JORGE D'OESTE, 02/10/2020

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod342612

### EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 51/2020 Tomada de preços/Nº. 14/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	L. HERRERA & CIA LTDA- CNPJ nº. 11.134.824/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO (PREDIAL), TELEFÔNICO, REDE LÓGICA, SPDA(SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) ALARME E MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, SENDO QUE CADA PROJETO DEVE SER ENTREGUE POR MEIO DIGITAL E FÍSICO, COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E ART DE PROJETO.
Valor	R\$ 16.270,00 (dezesesseis mil, duzentos e setenta reais)
Prazo de execução	até 31/12/2020
Prazo de vigência	até 31/12/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/10/2020

Cod342620

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLINICA PEDIÁTRICA DRA FABIOLA SERENA EIRELI – CNPJ nº. 27.474.366/0001-59
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 03 (três) meses.
Prazo de vigência	31/12/2020
Prazo de execução	31/12/2020
Data assinatura	02/10/2020

### EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cod342670

EXTRATO DA 1º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2020 O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FECHADURAS, CILINDROS, CADEADOS E CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO E MANUTENÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º44/2020., com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
93/2020	GLAITON ZIMMER	10.916.201/0001-97	45.297,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 01/07/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

Cod342675

### Decreto nº. 3180/2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Abre credito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil, reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 57º anos de emancipação.

GILMAR PAIXÃO - Prefeito



## Município de São Jorge D'Oeste - 2020

### Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 5459 - Decreto nº 3180/2020 de 02/10/2020		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 4954 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	897	2019
<b>Crédito adicional</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>		<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Remanejamento	Anulação de Dotações		33.000,00	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações		0,00	33.000,00
<b>Despesa</b>				
11 SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação		33.000,00
11.001 Departamento de Administração em Saúde		Reabertura por Suplementação		
10.301.0011.2048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2370 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
<b>Crédito adicional:</b>	Remanejamento	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
11 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo		33.000,00
11.001 Departamento de Administração em Saúde		Reabertura por Suplementação		
10.301.0011.2048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Remanejamento		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
2630 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
<b>Crédito adicional:</b>	Remanejamento	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
<b>Resumo acumulado</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Tipo de alteração</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	33.000,00	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	33.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	33.000,00

Cod342659

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### DECRETO nº 4513/2020

Ementa: Acresce o valor da programação financeiro e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 4352/2020, na Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2020 e da outras providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições;

Decreta:

Art. 1º–Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2020, referente ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento na Prefeitura Municipal de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
09	2020	1000	4.850,00
09	2020	1003	150.000,00
09	2020	1035	14.690,00
09	2020	1303	23.000,00
09	2020	1494	10.000,00
09	2020	1497	49.000,00
09	2020	1797	74.000,00
09	2020	1940	5.500,00
09	2020	7002	217.740,00
09	2020	7003	60.000,00
09	2020	7004	73.945,95
		Total do mês	682.725,95

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Vitorino, 30 de setembro de 2020.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

Cod342630

### Portaria 001, de 01 de Outubro de 2020.

Súmula: Nomeia Servidor para atuar como fiscal de contrato e atestar o recebimento de produtos e serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Jhonatan S. M. Klein, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Nomeia o Servidor Edilson de Oliveira Santos, portador do RG Nº 8869137-7 e do CPF Nº 053.417.629-16, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, para atuar como fiscal de contrato e atestar o recebimento de produtos e serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2020.

Jhonatan S. M. Klein

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Cod342616

### PORTARIA Nº 140/2020

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - Resolve:

I – Determinar expediente externo na Prefeitura Municipal de Vitorino, na Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal da Fazenda, Desenvolvimento Indústria e Comercio, e Secretaria Municipal do desenvolvimento Interior e Agricultura, no dia 06 de outubro de 2020 somente das 13h30 min às 17h30min, em virtude da participação dos servidores públicos municipais em curso de capacitação técnica na parte da manhã.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

Cod342635

## ARSS-PR

### RESOLUÇÃO Nº 91-2020 - Data: 01/10/2020

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências: HELTON PEDRO PFEIFER, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 87/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, RESOLVE:

Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2020, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.202	CAPS ADIII	
10.302.1.2.4	Caps ADIII	
3.3.90.39.00(066)(324)	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 142.000,00

Art. 2º–Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

01.202	CAPS ADIII	
10.302.1.2.4	Caps ADIII	
3.3.90.30.00(064)(324)	Material de consumo	R\$ 142.000,00

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 01 de outubro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER - Presidente

Cod342625